

ORE SECURITIZADORA S.A.
Companhia Aberta
CNPJ/ME nº 12.320.349/0001-90

**DÉCIMA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DOS TITULARES DE
CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA 36ª SÉRIE DA 1ª EMISSÃO
DA ORE SECURITIZADORA S.A.**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Os senhores Titulares de Certificados de Recebíveis Imobiliários da 36ª Série da 1ª Emissão da ORE Securitizadora S.A. (respectivamente “Investidores” ou “Titulares”, “CRI” e “Securitizadora”), e a Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. (“Agente Fiduciário”), estão convocados a se reunirem à Décima Assembleia Geral Extraordinária dos Titulares dos CRI (“10ª AGT”), retificando-se a data de primeira convocação inicialmente prevista para 20 de setembro de 2023, às 10h, conforme publicação realizada no Jornal Valor Econômico em 31 de agosto de 2023, na página E3, para que passe a ser realizada no dia **26 de setembro de 2023, às 10:00 horas**, de modo exclusivamente digital, inclusive para fins de voto, por meio da plataforma “*Microsoft Teams*”. O acesso à plataforma eletrônica será disponibilizado pela Securitizadora aos Titulares de CRI que enviarem solicitação para operacaofatorore@fator.com.br e/ou ralvarez@fator.com.br.

Ordem do Dia: A 10ª AGT tem como objetivo deliberar sobre: **(i)** a não declaração de Evento de Vencimento Antecipado, nos termos das Cláusulas 8.1. e seguintes do Termo de Securitização, em decorrência do não pagamento dos Juros Remuneratórios referentes ao mês de agosto de 2023; **(ii)** a autorização do não pagamento dos Juros Remuneratórios referentes aos meses de setembro e outubro de 2023, e, conseqüentemente, a incorporação dos Juros Remuneratórios referentes aos meses de agosto setembro e outubro de 2023, no saldo devedor dos CRI, retornando a ordem de pagamentos dos Juros Remuneratórios, a partir do mês de novembro de 2023, não havendo nenhum tipo de alteração sobre as disposições dos Juros Remuneratórios; **(iii)** em caso de aprovação dos itens i e ii da Ordem do Dia, a autorização para a suspensão de todos os Encargos Moratórios decorrentes de eventuais inadimplências pecuniárias e não pecuniárias existentes até a data de realização da assembleia; **(iv)** a autorização para que as guias de emissão do Habite-se do empreendimento Alto de Franco sejam pagas com os recursos do Fundo de Despesas da Operação, devido a insuficiência de recursos no Fundo de Obras; e **(v)** aprovar a inclusão da seguinte cláusula no Termo de Securitização “Nos termos do §5º, do artigo 30, da Resolução CVM 60, os Titulares dos CRI poderão votar por meio de processo de consulta formal, desde que respeitadas as disposições aplicáveis à Assembleia dos Titulares dos CRI, previstas deste Termo de Securitização e no edital de convocação, incluindo, mas não se limitando, a observância dos quóruns previstos. É de responsabilidade de cada Titular de CRI garantir que sua manifestação por meio da consulta formal seja enviada dentro do prazo estipulado e de acordo com as instruções fornecidas no edital de convocação, sendo certo que os investidores terão o prazo mínimo de 10 (dez) dias para manifestação.”

Os termos iniciados por letras maiúsculas não definidos nesta convocação terão os significados a eles atribuídos no Termo de Securitização, e de maneira residual, nos Documentos da Operação.

As procurações deverão ser enviados acompanhados de cópia: (i) da totalidade dos documentos que comprovem a representação do respectivo titular, incluindo mas não se limitando a, contratos e/ou estatutos sociais, regulamentos, atas e procurações devendo ser outorgadas dentro do prazo de 12 (doze) meses da presente convocação; e (ii) do documento de identificação dos signatários, e encaminhada, impreterivelmente, até 02 (dois) dias úteis anteriores à realização da 10ª AGT, para os e-mails operacaofatorore@fator.com.br, ralvarez@fator.com.br e agentefiduciario@vortex.com.br, com cópia para rdg@vortex.com.br.

A 10ª AGT será instalada em primeira convocação com a presença dos Investidores que representem, pelo menos 50% (cinquenta por cento) mais um dos CRI em Circulação, nos termos da cláusula 14.4. do Termo de Securitização, sendo válida a deliberação de aprovação do item (i) da Ordem do Dia tomadas pelos Titulares dos CRI representando 50% (cinquenta por cento) mais um dos CRI em Circulação, conforme a Cláusula 8.1.2. do Termo de Securitização, sendo que caso o quórum mínimo para aprovação não seja alcançado, a Emissão não poderá ser vencida antecipadamente, conforme Cláusula 8.1.3 do Termo de Securitização, e as deliberações dos itens (ii), (iii) e (iv) da Ordem do Dia tomadas pelos Titulares dos CRI representando a maioria dos CRI em Circulação presentes na 10ª AGT, conforme a cláusula 14.8. do Termo de Securitização.

São Paulo/SP, 05 de setembro de 2023.

Diretora de Securitização